



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 001/2006-MP/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
MICROFILMAGEM, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, com sede nesta cidade à Rua João Diogo nº 100, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 096.995.112-49 e C.I nº 997.625-SSP/PA, domiciliado e residente nesta cidade e a **PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Av. Augusto Montenegro, km 10, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente, **SR. EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, portador da célula de identidade nº 1107578, SEGUP-PA e CIC/MF nº 148022012-49, têm justo e contratado o presente instrumento nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre da dispensa de licitação nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das leis 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MICROFILMAGEM**, pela PRODEPA ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, conforme descrito a seguir:

- Processamento de Microfilmes AHU 16mm
- Duplicação de Microfilmes em cópia DIAZO 16mm
- Montagem de jaquetas
- Serviço de cópia de microficha papel

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, FATURAMENTO, REAJUSTAMENTO E VALOR DO CONTRATO

3.1 - O Ministério Público do Estado do Pará pagará a PRODEPA os valores abaixo especificados:

- R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), por Processamento do Microfilme AHU 16mm;
- R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), por Duplicação de Microfilmes em Cópia DIAZO 16mm;
- R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) por montagem de jaquetas;
- R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por serviço de cópia de microficha papel;

3.2 - Mensalmente a PRODEPA emitirá fatura, correspondente a produção mensal dos materiais acima citados.

3.3 - O valor acima, será reajustado com base na variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculado e divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que, no momento, é de 01 (um) ano. Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da CONTRATADA, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar, negociado entre as partes.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

3.4 – O valor anual total dos serviços, fica estimado em R\$1.000 (um mil reais), podendo sofrer acréscimos ou diminuições, conforme seja o volume dos serviços efetivados a cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A **CONTRATANTE** apresentará ao **CONTRATADO**, mensalmente nota fiscal/fatura dos materiais utilizados no período, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

4.2 – As faturas deverão ser pagas até o 5º (quinto) dia subsequente ao término do mês anterior, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA de nº 401020-5, Agência nº 0015, Banco do Estado do Pará nº 037.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia seguinte ao da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente instrumento em virtude de conveniência de ordem administrativa ou legal, ou necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos do Estado.
Atividade: 12.101.03.122.1151.1805 – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público
Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços contratados;

8.2 – Guardar sigilos sobre as informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços, objeto do presente Contrato, adotando medidas internas de segurança;

8.3 – Reexecutar os serviços que apresentarem imperfeições, pelas quais for exclusivamente responsável, desde que reclamados no prazo de 10 dias, após a entrega dos mesmos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

8.4 – Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos serviços, através de relatórios que lhe serão remetidos, sempre que se registrem ocorrências extraordinárias;

8.5 – Assumir de inteira responsabilidade pelos encargos e obrigações trabalhistas, decorrentes de utilização de pessoal para execução dos serviços, objeto do presente instrumento;

8.6 – Emitir as faturas relativas aos serviços prestados, encaminhando-as ao **CONTRATANTE**, para serem atestadas e pagas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Facilitar o acesso a documentos e informações necessárias à execução dos serviços;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.2 – Zelar pela qualidade dos documentos e informações que venha a fornecer, assim como observar as formas de apresentação que lhes forem prescritas como adequadas, através das normas de procedimento;

9.3 – Reconhecer o direito da CONTRATADA, de recusar documentos que não apresentarem condições satisfatórias de legibilidade e/ou estejam em desacordo com a forma de apresentação prescrita;

9.4 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito qualquer anormalidade verificada nos serviços processados por esta;

9.5 – Credenciar representante para tratar de assuntos de interesse dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido a todo tempo por iniciativa de umas das partes, mediante simples notificação à outra, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações assumidas, na forma deste.

10.2 – Constitui, ainda, motivo para rescisão deste Contrato, o descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR

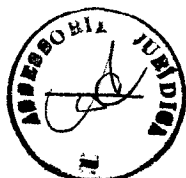
11.1 – Entende-se por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior: acontecimentos excepcionais, imprevisíveis à juízo de autoridade pública, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

11.2 – O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venha a ocasionar atrasos à CONTRATADA.

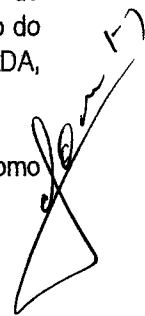
11.3 – Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de “Força Maior” ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres de responsabilidades relativos à sua execução, ficando também suspensos os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

11.4 – O tempo especificado pelo contrato para execução dos serviços deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando a encontrar a melhor solução para ambas as partes. Se o impedimento causado por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior estender-se por prazo superior ao estabelecido em Lei, impossibilitando o cumprimento do contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, resguardando o Contraditório e a Ampla Defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.5 – O comunicado sobre “Força Maior” será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como “Força Maior” ou não, podendo a CONTRATANTE contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.



 3





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

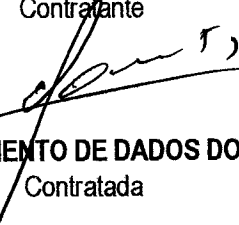
Fica eleito o Fórum de Belém-Pa, como único privilegiado para dirimir qualquer dúvida que possa surgir com base no presente contrato, com as testemunhas para um só efeito.

E por estarem justos e contratados e de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém-Pa, 02 DE MARÇO de 2006.

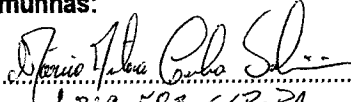

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

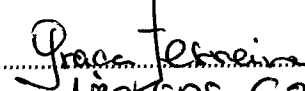
Contratante


PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Contratada

Testemunhas:

1- 
RG 1219.583.56P-PA

2- 
RG 186.605.622-72



2002.39.02.000627-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 ADVOGADO : PA00003180 - BENEDITO MARQUES DA ROCHA
 PROCUR : ANDRE LUIZ DE MENEZES
 PROCUR : FELICIO PONTES JR.
 PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 PROCUR : SOLANGE MARIA BRAGA
 PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
 REQDO : NATUPALMI INDUSTRIA E EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA S/A
 REQDO : CIRLON DOS SANTOS TRINDADE
 REQDO : AROLD DOS SANTOS TRINDADE
 REQDO : PEDRO ANDRADE RIBEIRO
 REQDO : WANDERLAN DE OLIVEIRA CRUZ
 REQDO : DOMICIO DOS SANTOS TRINDADE
 REQDO : CLOVES SANTOS TRINDADE
 REQDO : MARIA LUIZA NUNES DE LIMA
 REQDO : MARIA AUXILIADORA BARRA MARTINS
 ADVOGADO : PA00010138 - ALEXANDRE SCHERER
 ADVOGADO : PA00008095 - ANA CRISTINA FERRO MARTINS
 ADVOGADO : PA00003180 - BENEDITO MARQUES DA ROCHA
 ADVOGADO : PA00007677 - MANOEL CHAVES LIMA
 O Exm(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 "... 3. Dispositivo. Isto posto, lido por precedentes os pedidos e confirmo a liminar. Custas. Condeno os REQUERIDOS em custas processuais. Honorários. Como não se cuida de pedido de condenação, tratando-se de cautelar, condeno os REQUERIDOS em honorários que fixo em R\$ 3.000,00, para cada um, com base no art. 20, § 4º, do CPC. Oficie-se ao TRF por conta do agravo manejado (fls. 418/419). P.R.L."

AUTOS COM AUTO ORDINATÓRIO
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
 2001.39.02.000495-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : DJALMA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : - MARIA DA CONCEIÇÃO COSMO SOARES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR : PA00005403 - JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
 Ato(s)Ordinatório(s):
 "Nos termos da PT/003/2006 desta Vara, abro vista às PARTES dos laudos de fls. 320-321."
 1998.39.02.000770-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : OSMAR JOSE RUSCHEL E OUTRO
 ADVOGADO : PA00000213 - EFRAIN CAPIBERIBE DE QUEIROZ
 ADVOGADO : - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA0008474A - LUIZ CARLOS LUGUES
 Ato(s)Ordinatório(s):
 "Nos termos da PT/02/96 desta Vara Única, intime-se a EMGEA para colher as custas finais no prazo de 60 dias, devidamente atualizadas, conforme determinado à fl. 182 dos autos."
 005.39.02.000569-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 REU : MARIA LUCIA AMORIM SANTOS
 Ato(s)Ordinatório(s):
 "Nos termos da PT/03/2006 desta Vara Única, abro vista dos autos à CEF sobre o Ofício de fl. 27."
 2000.39.02.000988-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : INDUSTRIAL MADEIREIRA CURUATINGA LTDA
 ADVOGADO : - GLAUCIA DE FATIMA A SIDONIO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR : PA00007718 - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
 Ato(s)Ordinatório(s):
 "Nos termos da PT/02/96 desta Vara Única, intime-se a AUTORA para recolher as custas finais no prazo de 15 dias, devidamente atualizadas."
 2002.39.02.000700-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : OTI SILVA SANTOS
 ADVOGADO : PA00009613 - ANA LEA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : PA00003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
 Ato(s)Ordinatório(s):
 "Nos termos da PT/02/96 desta Vara Única, intime-se o AUTOR para recolher as custas finais no prazo de 15 dias, devidamente atualizadas."

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Procurador-Chefe de Justiça: Francisco Barbosa de Oliveira
 Rua João Diogo, 100 - Cidade Velha - (91) 3242-6638

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 001/2006-MP/PA

Modalidade de Licitação: dispensa art.24,II

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Processamento de Dados

Estado do Pará- Prodepa

Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Microfilmagem

Agência: 03/03/2006 a 02/03/2007

Valor: R\$ R\$1.000,00 (um mil reais) total

Dotação Orçamentária: Atividade:12101.03.122.1151.1805- Elemento

de Despesa 3390-39

Fonte de Recurso: 01

Foro: Belém

Data da Assinatura: 02/03/2006

Ordenador Responsável: Francisco Barbosa de Oliveira

Endereço do Contratado: Av. Augusto Montenegro, Km 10

ATO DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS. PROCESSO Nº 006/06/1º PJMF.
 PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO JOSÉ MARIA ARAÚJO CAVALLEIRO DE MACÊDO
 INSTITUIDOR: PAULO GUILHERME CAVALLEIRO DE MACÊDO
 EXAME DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOSÉ MARIA ARAÚJO CAVALLEIRO DE MACÊDO
ATO Nº 005/06- 1º PJMF
ATO DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO
 A PRIMEIRA CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 45, "caput" e 65 do Código Civil Brasileiro, artigos 1.200 e 1.201 do Código de Processo Civil, artigo 119, parágrafo único da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO APROVA o estatuto da Fundação José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo, e AUTORIZA o senhor Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a quem for apresentado este ATO, a proceder a inscrição da FUNDAÇÃO JOSÉ MARIA ARAÚJO CAVALLEIRO DE MACÊDO.
 Acompanha o presente ato, o PARECER DE APROVAÇÃO, os estatutos carimbados por esta instituição e rubricados por esta Representante do Ministério Público, cópia da publicação do ato e a escritura pública de instituição, respectivamente.
 Para a comprovação do Registro da Fundação no Cartório, fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do documento neste Promotoria. Belém, 24 de fevereiro de 2006.

ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1º Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas.



PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados, que o(s) processo(s) abaixo discriminado(s) foram incluídos em pauta para a Sessão de 07.03.2006, terça-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 756
 ORIGEM: BELÉM - PARÁ
 RELATORA: JUÍZA ANGELA SERRA SALES
 RESUMO: SUPUSTA PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA, PELO REPRESENTADO, MEDIANTE OUTDOORS (PARABENS! FELIZ ANIVERSÁRIO. EM 01/02/2006 - PIONEIRO A CERTEZA DO PROGRESSO) NA TRAV. D. CAXIAS C/A. BAENA; AV. ALM. BARROSO ENTRONCAMENTO; ROD. BR-316, KM 01, 02, 04 : AV. PERIMETRAL C/ PASS. S. JOÃO; TRAV. S. FRANCISCO C/ AV. ALM. TAMANDARÉ.
 REPRESENTANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROCURADOR REGIONAL, DR. FELICIO PONTES JR.
 REPRESENTADO : MANOEL CARLOS ANTUNES (MANOEL PIONEIRO)
 ADVOGADO : SEBASTIÃO PIANI GODINHO
02. REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 759
 ORIGEM: BELÉM-PARÁ
 RELATORA: JUÍZA ANGELA SERRA SALES
 RESUMO: ALEGAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA POR MEIO DE OUTDOOR, NO QUAL CONSTAA FRASE: "PARABENS PARA QUEM TRABALHA PELO PARÁ, DEPUTADO MÁRIO COUTO".
 REPRESENTANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROCURADOR FELICIO PONTES JR.
 REPRESENTADO : MÁRIO COUTO FILHO
 ADVOGADOS : SÁBATO ROSSETTI E OUTRO
03. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO Nº 2.153
 ORIGEM: BRAGANÇA-PARÁ
 RELATORA: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO
 REVISORA: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES
 RESUMO: DECISÃO DO JUÍZO DA 13ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU PROCEDENTE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL, CASSANDO OS DIPLOMAS ELEITORAIS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS E APLICANDO MULTA AO INVESTIGADO, JOSÉ JOAQUIM DIOGO POR CONDUTA VEDADA QUANDO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, DECLARANDO, AINDA, NULOS OS VOTOS ATRIBUÍDOS AOS CASSADOS, PARA ENFIM DETERMINAR A CONFEÇÃO DE DIPLOMAS AOS SENHORES EDSON LUIS DE OLIVEIRA E JOSÉ AMÉRICO ALVES SARMENTO, CONDICIONANDO, ENTRETANTO, A EFICÁCIA DA PRESENTE DECISÃO CONDENATÓRIA AO SEU TRÂNSITO EM JULGADO, NOS AUTOS DO PROC. Nº 104/204/13ºZE.
1º RECORRENTE : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA ACORDA BRAGANÇA
 ADVOGADOS : JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI E OUTROS
2º RECORRENTE : JOSÉ JOAQUIM DIOGO
 ADVOGADOS : ROBERTO ABDON D'OLIVEIRA E OUTROS
3º RECORRENTE : CELSO ORLANDO DA SILVA LEITE
 ADVOGADOS : ROBERTO ABDON D'OLIVEIRA E OUTROS
 RECORRENTE : ELIAS SILVA CUNHA
 ADVOGADOS : ROBERTO ABDON D'OLIVEIRA E OUTROS
 RECORRIDO : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA ACORDA BRAGANÇA
 ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS

RECORRIDO : EDSON LUIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR
RECORRIDO : JOSÉ AMÉRICO SARMENTO
ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO : CELSO ORLANDO DA SILVA LEITE
ADVOGADOS : ROBERTO ABDON D'OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDO : ELIAS SILVA CUNHA
ADVOGADO : ROBERTO ABDON D'OLIVEIRA
RECORRIDO : JOSÉ JOAQUIM DIOGO
ADVOGADOS : ROBERTO ABDON D'OLIVEIRA E OUTROS
04. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO Nº 2.154
 ORIGEM: BRAGANÇA-PARÁ
 RELATORA: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO
 REVISORA: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES
 RESUMO: DECISÃO DO JUÍZO DA 13ª ZONA ELEITORAL QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PARA AMBOS OS PEDIDOS, O DA VIOLAÇÃO DA CONDUTA VEDADA PREVISTA NO ART. 73, IV E O DA ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO ART. 41-A, TODOS DA LEI ELEITORAL Nº 9.504/97, POR LITISPENDÊNCIA, NOS AUTOS DO PROC. Nº 05/2005/13ºZE.
1º RECORRENTE : JOSÉ AMÉRICO ALVES SARMENTO
ADVOGADOS : MÁRCIA FONTEL E OUTROS
2º RECORRENTE : EDSON LUIS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO : CELSO ORLANDO DA SILVA LEITE
ADVOGADO : ROBERTO ABDON D'OLIVEIRA
RECORRIDO : ELIAS SILVA CUNHA
ADVOGADO : ROBERTO ABDON D'OLIVEIRA
PORTARIA Nº 7331 COF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do Processo Administrativo nº 12.942/2006, R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o item II da Portaria nº 7.309, de 16 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 DESIGNAR a servidora ALCIONE ANDRADE TLOCANTINS, Analista Judiciário, para proceder o registro de Conformidade de Suporte Documental, perante SIAFI e como primeiro e segundo substitutos eventuais, respectivamente, os servidores MIGUEL ALVES DE MELO JÚNIOR, Analista Judiciário e HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Técnico Judiciário da COF/SAO.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de fevereiro de 2006.

PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS

ACÓRDÃO Nº 19.389

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO Nº 2122 - CLASSE VI - PARÁ (69ª Zona Eleitoral - Jacundá)
 Relatora Designada: Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
 Embargante: ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO
 Advogados: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI E OUTROS
 Embargado: ACÓRDÃO Nº 19.343, DE 29.01.2005
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. CASSAÇÃO DE DIPLOMA. CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO INEXISTENTE. CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

Os Embargos de Declaração devem preencher os requisitos do art. 275, o que não ocorrerá no caso em tela.
 A arguição de omissão pela falta de revisor no julgamento encontra-se suprida, visto todos os membros desta Corte terem se manifestado no julgamento, inclusive o designado institucionalmente como revisor.
 ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos embargos, mas rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora Designada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 23 de fevereiro de 2006.

@ Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Relatora Designada. Dr. FELICIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 19.390

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO Nº 2147 - CLASSE VI - PARÁ (70ª Zona Eleitoral - Capitão Pogo)
 Relatora Designada: Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
 Embargantes: FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA E OUTROS
 Advogados: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI E OUTROS
 Embargado: ACÓRDÃO Nº 19.385, DE 13.02.2006
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. CASSAÇÃO DE DIPLOMA. CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E OMISSÃO INEXISTENTES. CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

Os Embargos de Declaração devem preencher os requisitos do art. 275, o que não ocorrerá no caso em tela.

Os Embargantes almejavam a reapreciação do mérito via Embargos de Declaração, o que se torna incabível.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, mas rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora Designada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 23 de fevereiro de 2006.

@ Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Relatora Designada. Dr. FELICIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

Nº do Documento: 2006NE01124 Data de emissao: 02/03/2006 Destao: 00001
Objeto: *****00
Descricao: 0101 MINISTERIO PUBLICO No. Processo: 1002/06
CGC/MF: 05059613-0001/18
Redor: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO

Endereco: UF: PA CEP: 66000000 Origem Material: *****
Cidade: BELEM
Item: 0091 UO: 12101 Programa de Trabalho: 03122115118050000 Fonte: 001000000 Nat.Desp.: 339039 UGR: PI
Dispensa: LEI 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Citacao: 5 Modalidade: 3

Valor do Empenho: R\$ *****1.000,00
MIL REAIS*****
Janeiro Fevereiro Marco 1.000,00 CRONOGRAMA DE
Abril Maio Junho DESEMBOLSO
Julho Agosto Setembro PREVISTO
Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

QTD	UNID.	ESPECIFICACAO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	C-001/2006-MP/PA- PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MICROFILMAGEM PARA ESTE ORGAO COM VIGENCIA DE 03/03/06 A 02/03 / 07.		1.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****1.000,00
Data e Data da Entrega: 31/12/2006
Assinatura: GUILHERME SOUSA PIN Ordenador da Despesa IMPRESSO PELO SIAFEM 1
Pag.:

do Documento: 2006NE01124 Data de emissao: 02/03/2006 Gestao: 00001
d.Acao: *****00

Descricao No.Processo
0101 MINISTERIO PUBLICO 1002/06
CGC/MF
05059613-0001/18

dereco:
dade: BELEM UF: PA CEP: 66000000 Origem Material

ento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR FI
0091 12101 0312211511805000 001000000 339039

.Dispensa: LEI 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
itacao : 5 Modalidade: 3

or do Empenho: R\$ *****1.000,00
=====

NIL REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
		1.000,00	
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	
			Exercicio Seguinte

QTD	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	C-001/2006-MP/PA- PRESTA CAO DE SERVICOS ESPECIALI ZADOS EM MICROFILMAGEM PA RA ESTE ORGAO COM VIGEN- CIA DE 03/03/06 A 02/03 / 07,			1.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****1.000,00
=====

al e Data da Entrega
EM-PA
PONSAVEL PELA EMISSAO
34094291
GUILHERME SOUSA PIN

Ordenador da Despesa

Pag.
IMPRESSO PELO SIAFEM 1



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1051/2006-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1645/06-PGJ, de 14 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **HELOISA HELENA LEAL VIDAL**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO nº001/2006-MP/PA – PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

II - Caberá à Servidora designada neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos supramencionados, devendo sugerir diretamente à Secretaria-Geral do Ministério Público o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 21 de junho de 2006.

Dulcelinda Lobato Pantoja
DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora de Justiça,
Secretária-Geral, em exercício

RM/

PUBLICADA NO D.O.E. DE 27.06.2006

Luciano



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2006-MP/PA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA – PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 001/2006-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CGC/MF nº. 05.054.960/0001-58, com sede nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, neste ato representado pelo Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, **FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº. 096.995.112-49 e RG nº. 997.625-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém; e a **PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ** inscrita no CNPJ sob o nº. **05.059.613/0001-18**, com sede nesta Cidade, na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS RENATO LISBOA FRANCÊS**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº. 257.127.642-53 e CI nº. 1465207 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, têm por justas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quinta do contrato original, que tratam dos Preços e Prazo de Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para prestação dos serviços, fica reajustado em 3,67%, referente a variação no período acumulado dos últimos doze meses, do índice IGPM publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, cujo valor anual estimado do Contrato de R\$ 1.000,00 (um mil reais), passará para R\$ 1.036,70 (mil e trinta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Prorroga-se o prazo do presente Contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia 03 de março de 2007.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 02 de março de 2007.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Contratada

TESTEMUNHAS

Carlos Renato Lisboa Francês
Presidente
PRODEPA

PRODEPA

RG: 2360 CRA/PA - AP

RG: 2275782 - SSP/PA



Nº do Documento: 2007NE01095 Data de emissao: 02/03/2007 Gestao: 00001

Cod.Acao: *****00

Orgao: 120101 MINISTERIO PUBLICO

No.Processo: 1106/07
CGC/MF: 05059613-0001/18

Redor: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO

Endereco:

Cidade: BELEM

UF: PA CEP: 66000000

Origem Material

Evento	UD	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400092	12101	03122115118050000	001000000	339039		

af.Dispensa: LEI 8.666/93 Empenho Orig.: 2007NE00411 Acordo:
licitacao : 5 Modalidade: 3

Valor do Empenho: R\$ *****863,90

ITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	863,90	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho		DESEMBOLSO
Julho	Agosto	Setembro		PREVISTO
Outubro	Novembro	Dezembro		Exercicio Seguinte

TEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	C-001/06-MP/PA 1TA-PRESTA CAO DE SERVICOS ESPECIALI ZADOS EM MICROFILMAGEM P/ ESTE ORGAO, COM VIGENCIA ATE 02/03/08.			863,90

Luiz Pin 21/03/07

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****863,90

Local e Data da Entrega
20101 - MINISTERIO PUBLICO
ESPONSAVEL PELA EMISSAO
3734094291

02/01/2007

UI GUILHERME SOUSA PIN

Ordenador da Despesa

Pag. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM

do Processo nº. 2005/53464-3, que trata da tomada de contas instaurada no QUOTIENRE ESPORTE CLUBE, em face do Convênio ASIPAG nº 004/2004, assinado em 03.03.2004.

Belém, 06 de março de 2007.
FERNANDO COUTINHO JORGE

Portaria nº. 21.361 de 1-03-2007.

Conceder ao servidor Paulo Sérgio Ferreira de Souza, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº. 0100219, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-06-1997/2000, nos termos do art. 88 da Lei nº. 5.810/94, no período de 01 a 30-03-2007, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº. 2007/01451-0.

Portaria nº. 21.362 de 1-03-2007.

Designar a servidora Mariá da Conceição Marques Franco, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B Nível 3, matrícula nº. 0100057, para exercer em substituição a função comissionada de Assistente de Diretor do Departamento de Controle Externo, durante o impedimento da titular, no período de 07-03 a 05-04-2007.

Portaria nº. 21.363 de 1-03-2007.

Designar o servidor Marcos Antonio Martins da Rocha, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula nº. 0100459, para desenvolver as atividades de Agente de Vigilância e Zeladoria TCE-AA-303 Classe B Nível 2, no período de 01 a 28-02-2007.

Portaria nº. 21.364 de 2-03-2007.

Designar o servidor Paulo Sérgio Monteiro Lopes, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe A Nível 3, matrícula nº. 0100047, para substituir Carlos Alberto Conceição e Silva, Agente de Vigilância e Zeladoria TCE-AA-303 Classe B Nível 1, matrícula nº. 0100068, no período de 02 a 31-03-2007.

Portaria nº. 21.365 de 2-03-2007.

Designar o servidor Marcos Antonio Martins da Rocha, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula nº. 0100459, para desenvolver as atividades de Agente de Vigilância e Zeladoria TCE-AA-303 Classe B Nível 2, no período de 01-03 a 31-05-2007.

Portaria nº. 21.366 de 2-03-2007.

Designar a servidora Ircy Gomes do Nascimento, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 3, matrícula nº. 0179290, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção Orçamentária e Financeira, durante o impedimento do titular, no período de 05-03 a 03-04-2007.

Portarias diversas.

Conceder ao servidor Arão de Jesus Rocha, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº. 0100387, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº. 5.810/94, no período de 07 a 12-02-2007, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº. 024, de 28-02-2007, Portaria nº. 21.368 de 2-03-2007; Conceder ao servidor Nilton Jaime Charr da Silva, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 1, matrícula nº. 0100353, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº. 5.810/94, no período de 12 a 14-02-2007, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº. 025, de 28-02-2007, Portaria nº. 21.369 de 2-03-2007; Conceder a servidora Maria do Socorro Maúes de Souza, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 1, matrícula nº. 0966240, 28 (vinte e nove) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº. 5.810/94, no período de 05-02 a 05-03-2007, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº. 027, de 28-02-2007, Portaria nº. 21.371 de 2-03-2007; Conceder a servidora Anaclaudia Carmona Rodrigues, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº. 0100525, 03 (três) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº. 5.810/94, no período de 13 a 15-02-2007, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº. 028, de 28-02-2007, Portaria nº. 21.372 de 5-03-2007; Conceder ao servidor Francisco Rodrigues da Silva Filho, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula nº. 0100383, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº. 5.810/94, no período de 13 a 15-02-2007, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº. 029, de 28-02-2007, Portaria nº. 21.373 de 5-03-2007; Conceder ao servidor Domingos Rodrigues Neto, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº. 0100367, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº. 5.810/94, no período de 13 a 15-02-2007, Portaria nº. 21.374 de 5-03-2007; Conceder ao servidor Mauro Brito Fernandes, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº. 0100301, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº. 5.810/94, no período de 22 a 27-02-2007, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº. 031, de 28-02-2007, Portaria nº. 21.375 de 5-03-2007; Conceder a servidora Gisele Borges Martins, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº. 0100534, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº. 5.810/94, no período de 13 a 16-02-2007, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº. 032, de 28-02-2007, Portaria nº. 21.376 de 5-03-2007; Exonerar, a pedido, a servidora Elaine Vieira S. Rodrigues, matrícula nº. 0100470, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-03, a partir de 01-03-2007, Portaria nº. 21.382 de 5-03-2007; Conceder a servidora Ângela Maria Campos Carmona, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 1, matrícula nº. 0100021, 60 (sessenta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº. 5.810/94, no período de 01-03 a 30-04-2007, considerando os termos do Laudo Médico do IPASEP nº. 1966, de 01-03-2007, Portaria

nº. 21.378 de 5-03-2007; Nomear Maria de Fátima Amine Houat de Souza, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-03, a partir de 01-03-2007, Portaria nº. 21.383 de 5-03-2007; Designar a servidora Maria das Graças Souza Albuquerque, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe B, Nível 3, matrícula nº. 0179486, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Cadastro e Controle de Pagamento, durante o impedimento do titular, no período de 05-03 a 03-04-2007, Portaria nº. 21.389 de 7-03-2007.

Portaria nº. 21.379 de 5-03-2007.

Exonerar, a pedido, o servidor Glaucio Fonteles Oliveira e Silva, matrícula nº. 0100372, do cargo em comissão de Assistente de Auditor TCE-CPC-200 NM-02, a partir de 01-02-2007.

Portaria nº. 21.381 de 5-03-2007.

Nomear Ebert Fonteles Oliveira e Silva, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Auditor TCE-CPC-200 NM-02, a partir de 01-03-2007.

Portaria nº. 21.384 de 5-03-2007.

Exonerar a servidora Elyda de Fátima dos Santos Pessoa, matrícula nº. 0100300, do cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, a partir de 01-03-2007.

Portaria nº. 21.385 de 6-03-2007.

Nomear Jose Edson Salame, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, a partir de 01-03-2007.

Portaria nº. 21.387 de 6-03-2007.

Nomear a servidora Elyda de Fátima dos Santos Pessoa, matrícula nº. 0100300, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Conselheiro TCE-CPC-200 NM-02, a partir de 01-03-2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares operacionais (garçons) para este Tribunal
Data de Abertura: 22 de março de 2007
Hora: 09:00

Local: Sala de Reunião do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sito na Trav. Quintino Bocaiuva nº 1585, bairro de Nazaré - Belém - Pará
Os interessados podem receber o respectivo Edital e seus Anexos, com a referida Comissão, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação da mídia. Em cópias, as expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas ou através da internet no site: <http://www.tce.pa.gov.br> quaisquer informações sobre a presente Licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela equipe de Apoio, até o primeiro dia útil que antecede a data fixada para abertura da Sessão Pública do presente Pregão, no horário de 08:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (91) 3210-0715, Fax (91) 3210-0588 ou e-mail da.expediente@tce.pa.gov.br.

Belém, 09 de março de 2007

Marcelo Gonçalves Lobo

PREGOEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Objeto do Contrato: 001/2006-MP/PA
Objeto do Contrato: Serviço especializado em microfilmagem.
Valor do Contrato Original: R\$ 1.000,00 (um mil reais) anual estimado.
Modalidade de Licitação: Dispensa Art. 24, II.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a PRODEPA
Processamento de Dados do Estado do Pará
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.
Valor: R\$ 1.036,70 (um mil e trinta e seis reais e setenta centavos) anual estimado.
Data da Assinatura: 02/03/2007
Vigência do Aditamento: 03/03/2007 a 02/03/2008.
Dotação Orçamentária:
Fonte de Recurso:
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira
Aditivos Anteriores:
Endereço do Contratado: Rodovia Augusto Montenegro Km 10, Belém, Pará.
Data da Publicação: 12/03/2007

PROVIMENTO Nº 001/2007-MP/CGMP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre o exercício do magistério pelos Promotores de Justiça nas Comarcas do Interior.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, nos termos do art. 17, caput e inciso III, da Lei 8.625/93, c/c o art. 37, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006;

CONSIDERANDO que o art. 129, § 2º, da Constituição Federal, impõe aos Promotores de Justiça a residência na Comarca em que atua ou é titular, salvo autorização do Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que, para os Promotores de Justiça, a atividade acadêmica está restrita, pelo art. 128, § 5º, II, da Constituição Federal, a um único cargo de magistério, que deverá ser, consoante a norma do art. 154, XXXII, da LCE nº 057/2006, compatível com o exercício das funções ministeriais;

CONSIDERANDO que, de acordo com a norma esculpida no art. 1º da Resolução nº 03, de 16 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, o exercício do magistério, pelo membro do Ministério Público, não poderá ultrapassar 20 (vinte) horas-aula semanais;

CONSIDERANDO que, de acordo com a norma do art. 155, § 1º, da LCE nº 057/2006, o exercício da função de magistério por membro do Órgão Ministerial depende de prévia autorização do Conselho Superior;

CONSIDERANDO que é atribuição do Procurador-Geral de Justiça, consoante o art. 18, XVIII, I, da LCE nº 057/2006, autorizar o afastamento de membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que tais dispositivos têm como sub-ato que o exercício do magistério não prejudique o exercício das funções ministeriais;

CONSIDERANDO que o exercício do magistério, fora dos limites territoriais da Comarca, notadamente na Capital do Estado, atenta, em princípio, contra tais preceitos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público, no exercício de suas funções nas Comarcas do interior do Estado, a observância do contido na Resolução nº 03 de 16.12.2005, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público da União e dos Estados, relativo ao máximo 20(vinte) horas-aula semanais, prestadas em sala de aula, a quando do exercício do Magistério.

Art. 2º - Somente é permitido o exercício da docência ao membro do Ministério Público Estadual, em qualquer hipótese, se houver compatibilidade de horário com o do exercício das Funções Ministeriais.

Art. 3º - O exercício da docência deverá ser comunicado incontinenti à Corregedoria-Geral, citando inclusive o local e horário, onde for exercida referida atividade.

Art. 4º - A não observância às recomendações aqui apresentadas, implicará na tomada de medidas cabíveis previstas na Lei Complementar nº 057/2006 e legislação correlata.

Art. 5º - Esta disposição entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 26 de fevereiro de 2007.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

Corregedora-Geral do Ministério Público
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 27.02.2007

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 27.02.2007, às 14:00 horas.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior; Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Corregedora-Geral do Ministério Público, e os Senhores Conselheiros, Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, Secretário do Conselho Superior, Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, Dr. PEDRO PEREIRA DA SILVA, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA e Dra. OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES.

O Conselho Superior reúne-se em Sessão Extraordinária, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Complementar nº 057/2006 e de acordo com a Súmula nº 003/2007/MP/CGMP, para que os Promotores de Justiça, recém nomeados exerçam o direito de preferência e opção, e para que, com a ordem de classificação no concurso, sobre os seguintes cargos vagos na primeira entrada: PJ de Santarém Novo, PJ de Uruará, PJ de Jacundá, PJ de Mediciândia, PJ de Brejo Grande do Araguaia, PJ de Portel, PJ de Terra Santa, PJ de Bom Jesus do Tocantins, PJ de Aurora do Pará, PJ de Senador José Porfírio, PJ de Curionópolis e PJ de Pacajá e outros remanescentes e disponibilizados nesta sessão. Pela ordem, o Exmo. Sr. Presidente convida para exercer o direito de preferência e opção os Promotores de Justiça abaixo nominados: 1) A Dra. REGIANE BRITO COELHO, que opta expressamente pela PJ de Santarém Novo, ficando como remanescente a PJ de Brasil Novo; 2) A Dra. ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA, que opta expressamente pela PJ de Aurora do Pará, ficando como remanescente a PJ de São Domingos do Araguaia; 3) O Dr. MÁRCIO LEAL DIAS, que opta por permanecer na PJ de Porto de Moz; 4) A Dra. LILIAN NUNES E NUNES, que opta expressamente pela PJ de Portel, ficando como remanescente a PJ de Melgaço; 5) A Dra. FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE SA, que opta expressamente pela PJ de Jacundá, ficando como remanescente a PJ de Gurupá; 6) O Dr. OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA, que opta expressamente pela PJ de Gurupá, ficando como remanescente a PJ de Pralhinha; 7) O Dr. GERSON DANIEL SILVA DA SILVA, que opta por permanecer na PJ de Bagre; 8) O Dr. LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU, que opta expressamente pela PJ de Curionópolis, ficando como remanescente a PJ de Ourilândia do Norte; 9) A Dra. CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES, que opta expressamente pela PJ de Pacajá, ficando como remanescente a PJ de Novo Repartimento; 10) A Dra. GIANE PAULIS TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, que opta expressamente pela PJ de Melgaço, ficando como remanescente a PJ de Juruti; 11) O Dr. MÁRCIO SILVA MAUES DE FARIA, que opta expressamente pela PJ de Ourilândia do Norte, ficando como remanescente a PJ de São Félix do Xingu; 12) A Dra. MARCELA CHRISTINE F. DE MELO C. BRANCO, que opta expressamente pela PJ de Novo Repartimento, ficando como remanescente a PJ de Faro; 13) O Dr. DANIEL MENEZES BARROS, que opta expressamente pela PJ de Bom Jesus do Tocantins, ficando como remanescente a PJ de Novo Progresso; 14) A Dra. MARIELA GÓES CORRÊA, que opta expressamente pela PJ de Pralhinha; 15) O Dr. REGINALDO CESAR LIMA ALVARES, que opta expressamente pela PJ de Senador José Porfírio; 16) O Dr. EVANDRO DE AGUIAR, que opta expressamente pela PJ de São Domingos do Araguaia; 17) A Dra. JANE CLEIDE SILVA SOUZA, que opta expressamente pela PJ de Brejo Grande do Araguaia; 18) A Dra. LILIAN VIANA FREIRE, que opta expressamente pela PJ de Terra Santa; 19) O Dr. GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE, que opta expressamente pela PJ de Faro; 20) A Dra. ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES, que opta expressamente pela PJ de Brasil Novo; 21) O Dr. EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO, que opta expressamente pela PJ de Uruará; 22) A Dra. ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA, que opta expressamente pela PJ de Juruti; 23) A Dra. ERICA ALMEIDA DE SOUSA, que opta expressamente pela PJ de São Félix do Xingu. O Egrégio Conselho Superior DECIDE que os Cargos remanescentes de PJ de Mediciândia, PJ de Aveiro e PJ de Novo Progresso ficam destinados para provimento inicial, na forma do art. 79, incisos IV e V da Lei Complementar nº 057/2006.

Belém-PA, 9 de março de 2007.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público